



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 412/2026/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº ~~145/2026~~

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 061/2026 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 061/2026, de autoria da nobre vereadora, Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen), encaminhamos a resposta do Departamento de Esportes, através do Despacho nº 126/2026/DES, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no Requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Assinado de forma digital por VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Dados: 2026.04.27 17:35:59 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores

4 5 26

MARINA HEDDEG L Y TUCCIARELLI
Presidente
ASSINADO CONFORME PORTARIA Nº 03/2026



RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

MARINA HEDDEG L Y TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Poder Executivo informações acerca do cumprimento do atendimento prioritário às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

REQUERIMENTO Nº 61/2026

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo a fim de solicitar informações acerca do cumprimento efetivo do direito ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em todas as unidades dos Departamentos Municipais.

Esta Vereadora recebeu relatos de descumprimento do direito à prioridade de atendimento, conferido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especificamente no âmbito do Departamento Municipal de Esportes, durante a fila de espera para a realização do exame médico para conferir acesso às piscinas públicas, situação a qual solicito que seja averiguada e adotadas as providências para que este episódio não volte a se repetir.

Não obstante o relato tenha envolvido apenas um Departamento Municipal, é imperioso reforçar o atendimento deste direito por todo o Poder Público Municipal, que deve adotar todas as medidas necessárias para o pronto e prioritário atendimento à população com deficiência.

Relembro que o Poder Público deve garantir respeito máximo aos direitos fundamentais, mormente o direito à prioridade de atendimento, o qual se estende, inclusive, ao acompanhante da pessoa com deficiência, conforme previsão do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

OFICIE - SE
21.3.2026
Perdona
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O desrespeito a esta garantia configura discriminação passível de responsabilização civil e administrativa, configurando considerável violação à dignidade da pessoa humana.

Ante exposto, requer-se a apuração do episódio ocorrido no Departamento de Esportes, bem como que sejam reforçadas as medidas necessárias, em todos os Departamentos Municipais, para que seja respeitado o direito ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência, nos termos do que dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de março de 2026.



PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS

*Subscrito por todos os Vereadores
da Casa*



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Esportes
Gabinete do Diretor

DESPACHO Nº 126/2026/DES

PROCESSO: -

DESTINO: GAB – Chefia de Gabinete

ASSUNTO: Resposta a Requerimento nº 61/2026

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2026.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Requerimento nº 061/2026, de autoria da Ilustre Vereadora Professora Hellen, que versa sobre informações acerca do cumprimento do atendimento prioritário às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Departamento de Esportes vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Assim que este Departamento tomou ciência do fato relatado no referido requerimento, foram imediatamente adotadas providências para averiguar o ocorrido, com o objetivo de compreender a situação e adotar as medidas necessárias para evitar a repetição de fatos semelhantes.

Ressaltamos que foi reforçada a orientação a todos os servidores do Departamento, especialmente àqueles que atuam diretamente no atendimento ao público, para que seja rigorosamente cumprido o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, garantindo o pleno respeito, acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência.

Informamos, ainda, que este Departamento já providenciou a instalação de informativos de indicação e sinalização, com o objetivo de aprimorar a orientação e a qualidade do atendimento prestado aos munícipes que procuram nossos serviços.

Reiteramos o compromisso da Administração Municipal e deste Departamento com a promoção da acessibilidade, inclusão e respeito aos direitos de todos os cidadãos, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RODOLFO HERRERA FELIPE
Diretor do Departamento de Esportes